LEI ORDINÁRIA Nº 388

de 06 de setembro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, ao Juiz de Paz do Município de Chapadão do Sul.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2003 - Assessoria Jurídica
03.04.014.2004 - Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica
2004.313200.001 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 06 de Setembro de 2001.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em